

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**PROCESSO Nº 39/2022**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE VARGEM – PREFEITURA, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 01/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.269/2022, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para aquisição de Caminhão Caçamba, zero km, modelo Atego 2730K, marca Mercedes Benz, 6x4 Basculante, de forma parcelada e de acordo a necessidade do Município, em conformidade com as especificações, preços e quantidades constantes do Anexo Único desta Ata, cujo montante previsto é de R\$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**2.1 De Início:** A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.3 De Entrega/Local:** (incluindo descarregamento) Em até 120 (cento e vinte) dias da solicitação, na Prefeitura Municipal de Vargem, à Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, com agendamento via telefone 49-3549-0068;

**2.4 De Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

**2.5 Da Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro

de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Caminhão	Unidade	1	R\$ 725.000,0000	R\$ 649.000,0000	R\$ 649.000,0000
<p><b>23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA</b>  <b>Marca:</b> Mercedes-Benz  <b>Fabricante:</b> Mercedes-Benz  <b>Modelo / Versão:</b> atego 2730 com caçamba  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão Mercedes-Benz equipado com caçamba basculante, Caminhão com cabine estendida, fabricação nacional, novo, 0 km com primeiro emplacamento em Vargem SC, movido a óleo diesel, 6x4, com no mínimo 286 cv de potência, 6 cilindros em linha, bloqueio do diferencial em dois estágios, transversal e longitudinal, com tomada de força acoplada a caixa de mudanças, veículo com trem de força (motor, câmbio e diferencial sistema de manutenção inteligente, grades de proteção em faróis, pneus, rodas 275/80R22, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, volante com regulagem de altura e profundidade; travamento central de distância; ABS, tacógrafo digital, alarme de ré, acento de motorista pneumático, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança. Garantia de 1 ano ou superior. Equipado com basculante de 14 m³: com Longarinas perfil "U" aço 8 mm interligadas por travessas perfil "U". Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira. Caixa de carga: Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência ao desgaste USI SAC 350, costelas externas de grande espaçamento 150 mm. Laterais e frontal de 4 mm de espessuras, fundo de 6 mm, tampa traseira de 4 mm, com Travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Articulação da Caçamba: Eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeira. Acionamento de Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar, com pistão frontal, pintura da base com Aplicação de fundo anticorrosivo, Acabamento Pintura na cor indicada em P.U. Para-lamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha; caixa plástica de ferramentas; protetor de cabine; suporte de estepe no frontal da caixa de carga; articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão Frontal; Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN; sistema elétrico e lanternas conforme normas CONTRAN. NOTA: Não serão aceitas adaptações no equipamento/implemento para cumprimento do objeto, portanto todas as peças, acessórios e equipamentos deverão ser originais de fábrica</p>						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 649.000,0000</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

**4.1** O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos com recursos de Transferência Especial do Governo Estadual (conforme Processo SGPe SCC 00002729/2022 e Portaria SEF nº 159/2022), de Transferência Especial do Governo Federal (conforme Plano de Ação 09032022-019898) e contrapartida do Município, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, **subordinados os pagamentos à liberação das respectivas parcelas pelo Governo Estadual e Federal;**

**4.2** O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

#### CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados, respectivamente nas contas:

- R\$ 169.000,00 PRÓPRIOS, provisionados na conta: Ação 1.008 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, Código de Despesa 151, Modalidade 4490;
- R\$ 280.000,00 RECURSOS FEDERAIS, provenientes de Transferência Especial – Emenda Parlamentar, (conforme Plano de Ação 09032022-019898), provisionados na conta: Ação 1.008 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, Código de Despesa 154, Modalidade 4490;

- R\$ 200.000,00 RECURSOS ESTADUAIS, provenientes de Transferência Especial – Emenda Parlamentar, (conforme Processo SGPe SCC 00002729/2022 e Portaria SEF nº 159/2022), provisionados na conta: Ação 1.008 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, Código de Despesa 152, Modalidade 4490;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5** Caso o Município de Vargem já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

**6.6** O Município de Vargem terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

**6.7** Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o INPC, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

**7.1** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da

Ata de Registro de Preços, decorrente;

**7.2** Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.3** Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

**7.4** Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

### **7.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.5.1** A licitante ou através de terceiros, deverá prestar assistência técnica ao veículo licitado durante o prazo de garantia estipulado no Termo de Referência – Anexo I;

**7.5.2** A assistência técnica deverá ser prestada “in loco”, na Garagem Municipal de Veículos da Prefeitura de Vargem, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.5.3** Os serviços de assistência técnica poderão ser prestados na sede da Contratada, desde que devidamente justificados e aceito pela Contratante, onde a Contratada deverá arcar com as despesas de deslocamento do veículo e demais despesas inerentes.

**7.5.4** No caso de defeitos ou vícios de fabricação, onde seja necessário a troca de peças ou a aplicação de serviços de mecânica, o conserto deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da identificação do problema. (Art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – CDC).

#### **• DO CONTRATANTE:**

**7.6** Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

**7.7** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

**7.8** Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através do servidor: Danielly Cavalli (e-mail: administração@vargem.sc.gov.br) tendo como substituto o servidor Mario Alves dos Santos (e-mail: prefeitura@vargem.sc.gov.br);

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Homologado o resultado da licitação, o Município de Vargem, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**8.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

**8.3** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.4** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

**8.5** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

**8.6** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**9.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**9.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**10.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**10.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**11.2** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

**11.3** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**11.4** No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a)

pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;  
**11.5** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA**

**12.1** O Município de Vargem, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

**12.2** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Vargem/SC em 09 de junho de 2022

Milena Andersen Lopes Becher,  
Prefeita Municipal.

Marilise Scholl Giaretta,  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Danielly Cavalli  
CPF: 037.236.839-59

Nome: Diego Lucio Padilha  
CPF: 059.242.979-26

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022

#### ANEXO ÚNICO – ITENS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Caminhão com cabine estendida, fabricação nacional, novo, 0 km com primeiro emplacamento em Vargem SC, movido a óleo diesel, 6x4, com no mínimo 286 cv de potência, 6 cilindros em linha, bloqueio do diferencial em dois estágios, transversal e longitudinal, com tomada de força acoplada a caixa de mudanças, veículo com trem de força (motor, câmbio e diferencial sistema de manutenção inteligente, grades de proteção em faróis, pneus, rodas 275/80R22, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, volante com regulagem de altura e profundidade; travamento central de distância; ABS, tacógrafo digital, alarme de ré, acento de motorista pneumático, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança. Garantia de 1 ano ou superior.</p> <p>Equipado com basculante de 14 m<sup>3</sup>: com Longarinas perfil “U” aço 8 mm interligadas por travessas perfil “U”. Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira. Caixa de carga: Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência ao desgaste USI SAC 350, costelas externas de grande espaçamento 150 mm. Laterais e frontal de 4 mm de espessuras, fundo de 6 mm, tampa traseira de 4 mm, com Travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Articulação da Caçamba: Eixo em aço laminado de 3”, articulados em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeira. Acionamento de Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar, com pistão frontal, pintura da base com Aplicação de fundo anticorrosivo,</p>	01	649.000,00	649.000,00



	<p>Acabamento Pintura na cor indicada em P.U. Para-lamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha; caixa plástica de ferramentas; protetor de cabine; suporte de estepe no frontal da caixa de carga; articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão Frontal; Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN; sistema elétrico e lanternas conforme normas CONTRAN.</p> <p><b>NOTA:</b> Não serão aceitas adaptações no equipamento/implemento para cumprimento do objeto, portanto todas as peças, acessórios e equipamentos deverão ser originais de fábrica.</p>			
--	---	--	--	--

# Atego 2730

6x4 Basculante



## Dimensões (mm)<sup>1</sup>

Entre Eixos [ee]	36
[a] Distância entre eixos	3.002+1.800
[b] Comprimento total (o/ lanterna traseira)	7.680
[c] Largura	2.558
[d] Altura (desacarrgado)	2.806
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.960/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (acarrgado)	28°
[h] Ângulo de saída (acarrgado)	36°
[i] Altura: teto da cabine ao eixo [C] e [E]	1.800
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	420/490
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



## Pesos (kg)<sup>1</sup>

Entre Eixos [ee]	36
Eixo Dianteiro	3.010
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.170
Cab. Versão [E]	460

## Pesos Admissíveis (kg)<sup>1</sup>

	legal/técnico
Entre Eixos [ee]	36
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Útil Máx. + male carroceria	18.830/19.430
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	40.100

<sup>1</sup> Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou Implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, setapa, extintor de Incêndio e caixa de ferramentas.

Marketing de Produtos Comerciais - M.M. - Caixa Postal 202 - 01903-070 - São Bernardo do Campo - SP - 01/2010 - 9 de Janeiro de 2020

### Cabine Avançada

Variações	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

### Motor

	MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7
Potência Máxima [NBR ISO 1080]	286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1080]	1.120 Nm (114 kgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

### Sistema Elétrico

Tensão Nominal   Bateria	24V   (2x12V)/100Ah	24V   (2x12V)/130Ah*
Alternador	28V / 80A	

### Transmissão

	MB G 181-9	MB G 211-12* Mercedes PowerShift <sup>1</sup>
Tipo	Manual	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº marchas   Relações primeira/última	8+1 super reduzida   20,13/1,00	12 sem anéis sincronizadores   14,93/1,00
Tomada de força	MB NA 121-1b	MB NA 121-1b*
Embreagem	Monodisco, diâmetro 430mm	Monodisco, diâmetro 430mm

<sup>1</sup> Diferentes modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias

### Eixos Traseiros

	MB HD4-HL4	
Relações de eixo   Câmbio	1:4,30(43:10)	MB G 181-9
Relações de eixo   Câmbio	1:4,30(43:10)	1:5,22(47:9)*   MB G 211-12*

### Chassi

	escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabine • material: LNE 50 (NBR 6656)		
Suspensão dianteira	Folha de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Molas trapezoidais		
Tanques - combustível   ÁriaS2 (litros)	210   35	300*   35	
Rodas	7.50x22.5	7.50x20*	7.50x20*
Pneus	275/80R22.5	10.00-20*	10.00R20*

### Desempenho

	MB G 181-9   HD4-HL4	MB G 211-12*   HD4-HL4	
Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	1:4,30	1:4,30	1:5,22*
Velocidade máxima (km/h)	112	112	92
Capacidade de subida <sup>2</sup> - 23.000 kg (R)	101	78	89
Capacidade de subida <sup>2</sup> - 26.600 kg (R)	98	89	70
Capacidade de subida <sup>2</sup> - 45.100 kg (R)	45	31	36

### Freios

	Pneumáticos
Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumática
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas)
Eletrônico Auxiliar	EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)
	ADR (Controle de Aderência em Aceleração)*

Cabine: [C]= curta, [E]= estendida, [L]= leito, [LT]= leito baixo, [LTA]= leito alto, [M]= Mega Space.  
 ee = distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, \*\* item opcional. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de Carrocerias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível em [www.mercedes-benz.com.br](http://www.mercedes-benz.com.br) ou através de nossos representantes. Alguns itens desta folha podem não estar necessariamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opções disponíveis. O desempenho listado é estimado considerando-se as condições ideais de funcionamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os detalhes dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respaldada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse [www.mercedes-benz.com.br](http://www.mercedes-benz.com.br). Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



Na cidade somos todos pedestres.